

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N. ° 187/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre a instituição da Via Esportiva e
do Lazer de Formosa-GO.*

**Projeto de Lei Ordinária nº. 027/14 de autoria do Vereador Nélio
Marques de Almeida e do Vereador Jurandir Humberto Alves de Oliveira.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Via Esportiva e do Lazer do Município de Formosa nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Via Esportiva e do Lazer abrange parcela de uma das pistas da Avenida Ivone Saad, especificamente, a que fica do lado central da cidade iniciando-se no encontro da Avenida Ivone Saad com a Avenida Califórnia, estendendo-se até o encontro da Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo.

§1º Soma-se à área tratada com o *caput* deste artigo, 37 metros da rua tangente à Avenida Ivone Saad, cujas laterais fazem fronteira, de um lado com a Praça do Laguinho do Vovô e, de outro, com o Divinódromo.

§2º A Via Esportiva e do Lazer ficará liberada para a população aos domingos e feriados, no horário das 6h às 13h, para atividade esportiva e de lazer.

§3º Fica proibido a poluição sonora, bem como a utilização de som automotivo em toda a extensão da Via Esportiva e do Lazer, nos dias e horários em que a mesma estiver sendo utilizada para esse fim.

Art. 3º - Os cidadãos que vierem a edificar residências na referida pista farão jus ao adesivo de identificação de morador, expedido pela Prefeitura Municipal de Formosa, e terão o direito de transitar na Via Esportiva, a fim de saírem de suas residências ou a elas retornarem.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para disponibilizar à população, com segurança, o espaço físico de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 187/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
DEIJANICE PEREIRA PASSOS
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 059/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

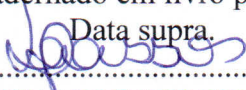
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 059/2014, de 11/09/2014 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 187/14 de 12/09/2014 que *“Dispõe sobre a instituição da Via Esportiva e do Lazer de Formosa-GO.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
DEIJANICE PEREIRA PASSOS
Superintendente de Legislação e Documentação